



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica
 Uberlândia, MG - CEP 38.408-100 – Fone: (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Processo nº 23117.004728/2009-45

Pregão Eletrônico nº 061/2009

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 5 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440, e, de outro lado, a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, sito Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Assistente de Mercado Público, o Sr. Renato Marques de Sena, portador da Carteira de Identidade nº 15.771.486-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 729.174.311-72, perante as testemunhas “in fine” firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.004728/2009-45, na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2009, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente a finalidade de prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses contados de 21/09/2010 até 21/09/2011, com reajuste da taxa de administração, conforme justificativa anexada nas folhas 328 a 341 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA

O item 2.1 da **Cláusula Segunda** do Contrato inicial será alterado, passando a ter a seguinte redação:

“A **CONTRATADA** deverá fornecer cartões magnéticos a serem utilizados no abastecimento dos veículos a serviço da **CONTRATANTE**, inclusive o Campus do Pontal, com valores variáveis de acordo com a cota de combustível vinculada a cada veículo da frota, determinados pelo fiscal do contrato perfazendo atualmente o total de 106 (cento e seis) cartões, sendo 106 (cento e seis) veículos de propriedade da **CONTRATANTE**, podendo ser acrescido ou diminuído de acordo com o interesse da Universidade Federal de Uberlândia.”



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica
Uberlândia, MG - CEP 38.408-100 – Fone: (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

A taxa de administração será reduzida de 3,91% para 2,00%, e o valor global estimado para o período de 12 (doze) meses é R\$ 878.320,00 (oitocentos e setenta e oito mil e trezentos e vinte reais), de acordo com a seguinte tabela:

GASTO ESTIMADO ANUAL	VALORES (R\$)
Gasolina Comum: 108.000 litros	279.720,00
Óleo Diesel: 240.000 litros	568.800,00
Álcool: 12.000 litros	22.800,00
Despesas de manutenção	7.000,00
Sub-Total	878.320,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (2,00%)	17.566,40
VALOR GLOBAL	895.886,40

*Álcool - 1,90
Óleo - 2,33
Gasolina - 2,54
= 24,77% (serviço)*

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas previstas neste instrumento, para o corrente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 3243
- Elemento de despesa: 339030
- Fonte de Recursos: 112
- Nota de Empenho: 2010NE900802

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 15 de setembro de 2010.

Alfredo Julio Fernandes Neto
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor

Renato Marques de Sena
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Renato Marques de Sena
Assistente Mercado Público

TESTEMUNHAS:

Carlos Henrique Cássia Fontes
Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98

Maria Betania de Sousa
Nome: Maria Betania de Sousa
CPF: 196.671.836-53